Lei Nº 1515 de 23-03-1987

Autoriza a firmar convenio com a Associação de Crédito e Assistência Rural de Santa Catarina - ACARESC.

Sr. José João Klempouz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte.

Lei

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural de Santa Catarina - ACARESC, pelo prazo de dez (10) meses, a partir do mês de fevereiro de 1987, inclusive, objetivando o desenvolvimento de programa de extensão rural.

Parágrafo Único: Para fazer as despesas decorrentes do convênio previsto neste artigo, a Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC pagará à ACARESC a importancia de Cz$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos cruzados) mensalmente

Art. 2º: As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias, da Secretaria Municipal de Agricultura: 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos e 3.1.3.2/074 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 23 de Março de 1987